

3/49.



0

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2024 PROPOSTA Nº 76 /2024/DURB/GAPRU
Realizada em 17/04/2024 DELIBERAÇÃO Nº 264/2024

Assunto: Processo N.º 945/18 **Titular do Processo:** LUIS MANUEL SILVA CARDOSO
Requerimento N.º: 5077/23
Requerente: LUIS MANUEL SILVA CARDOSO
Local: RUA MAJOR AFONSO PALA 46 48 50 PASSOU A N.º 46 E 48
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO
Data: 2024/04/01

PROPOSTA DE: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS EM OBRA

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4º, conjugado com o artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de legalização alterações introduzidas durante a execução da obra, num edifício afeto a habitação multifamiliar, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o artigo 6918º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 53,69m².

No âmbito do PO 945/18, e por despacho de 24/04/2020, foi aprovado o projeto de arquitetura anexo ao requerimento n.º 10167/2019 de 21/11, e, após aceitação das especialidades, e ultrapassados os condicionamentos impostos, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 43/21 de 15/04, válido por um prazo de 24 meses.

Não tendo sido cumprido o projeto originalmente aprovado (o qual contemplava a manutenção integral das paredes portantes), foi a obra embargada por despacho de 25/10/2022 (Processo n.º 61/DFI/2022), decisão que teve por efeito a suspensão do prazo do suprarreferido alvará de licença de construção. No momento do embargo encontrava-se a obra em avançado estado de execução.

Com o requerimento n.º 5077/23 de 14/06, é apresentado pedido de licenciamento de alterações com o objetivo de legalizar a obra executada.

ISP

Analisado o projeto de alterações introduzidas no decorrer da obra apresentado com o requerimento mencionado em epígrafe, constata-se que as alterações em causa são, de forma genérica, as seguintes:

- Demolição e consequente reconstrução das fachadas SO (principal, confinante com a Rua Major Afonso Pala) e NO (confinante com a Travessa de Santo António).

Trata-se de um edifício localizado, face ao PDM em vigor, em Espaço Urbano – Centro Histórico de Setúbal, e, como tal, abrangido pelas disposições contidas nos artigos 56º a 64º do respetivo regulamento.

O prédio em causa encontra-se abrangido pelas seguintes servidões administrativas:

- Zona de proteção a património classificado, a saber: *Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal* (Monumento de Interesse Público), e como tal a intervenção encontra-se sujeita ao parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) – Unidade de Cultural, por força do disposto no n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro;
- Área de servidão aos faróis de entrada na Barra do Porto de Setúbal, denominados “Algarve Exportador/Azeda” e “Doca Pesca/Anunciada”. Sendo que as alterações em análise não consubstanciam qualquer aumento da altura total do edifício, encontra-se dispensada consulta à Direção Geral dos Faróis;
- Zona inundável ou ameaçada pelas cheias. Sendo que as alterações em análise não implicam qualquer aumento de área de construção, implantação ou de volumetria, encontra-se dispensada a consulta à Agência Portuguesa do Ambiente (APA Alentejo).

Consultada a CCDR LVT – Unidade de Cultura, emitiu aquela entidade parecer favorável (SIRJUE – STB2024/02064).

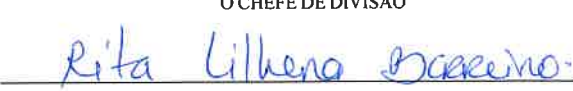
Assim, face ao exposto, propõe-se que:

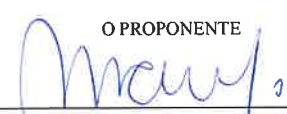
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a legalização das alterações introduzidas em obra, consubstanciada nos elementos anexos ao requerimento n.º 5077/23 de 14/06, considerando ainda as peças desenhadas de substituição anexas ao requerimento n.º 1442/24 de 05/02.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

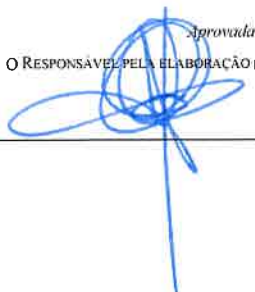
TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO


O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra: _____ Abstencões; _____ 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
